PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 e 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA PADRÃO E VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE MONITORES DE CRECHE QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de Monitores de Creche passam a vigorar com o padrão Salarial P35, cujos vencimentos iniciais são fixados em R$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais).

Parágrafo Único. Aos monitores de creche que não possuem a titulação de Pedagogia, fica concedido prazo de 04 (quatro) anos a contar do início da vigência da presente para implementarem sobredito requisito de enquadramento, ficando garantido aos mesmos, desde logo, os vencimentos iniciais estabelecidos neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 325 e 326 da Lei Complementar n° 300/2012.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.11.16 16:44:28 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 59/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos cargos de provimento efetivo de monitores de creche que possuem comprovadamente qualificação profissional por diplomação em pedagogia, para R$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais).

Tal adequação faz-se necessária considerando a necessidade de valorização profissional da categoria.

Salientamos ainda que atualmente os vencimentos iniciais a que se refere o Padrão Salarial atualmente vigente, acrescidos de incentivo a capacitação (art. 325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, o qual seguirão alterados, motivo pelo qual, o presente projeto faz a readequação ao padrão Salarial P35, cujos vencimentos iniciais são fixados em R$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais).

Neste primeiro momento o presente deixa de ser acompanhado de necessário Parecer Financeiro, com estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal, pois visa atender o Ofício CMS nº. 218/2022 de 19 de outubro de 2022, que depende de finalização do estudo de terceirização da UPA local a uma OS.

Importante informar que o ajuste de que trata a presente matéria, dependerá de adequação orçamentária e financeira compatíveis com lei orçamentária anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
16 de novembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:30495907855
Dados: 2022.11.16 16:38:40 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP